MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Seleção de Fornecedores

Processo: 09003.200094/2024-45

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90003/2024 **UASG 240003 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - ERERIO**	**Data de Abertura: 02/12/2024, às 10:00h** **www.gov.br/compras**

Objeto

Contratação de prestação de serviço técnico especializado em inventariação e catalogação de 23.000 (vinte e três mil) documentos iconográficos do acervo da Mapoteca Histórica do Itamaraty - Etapa 1 (Fotografias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado

R$ 349.937,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (61) 2030-6049

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (resumo) *

Requisitos Básicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- Índices de Liquidez superiores a 1
- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

Item 4 – Requisitos da contratação do Termo de Referência;

Item 8 – Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência;

Edital.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no instrumento convocatório e em seus anexos.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 18h do dia 27/11/2024 para o endereço csf@itamaraty.gov.br	Até 18h do dia 27/11/2024 para o endereço csf@itamaraty.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO/FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 100,00 (cem reais).

Edital 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	240003-SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	ELIZABETH CASARSA MARQUES	12/11/2024 17:51 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90033/2023	09003.200094/2024-45

1. Do objeto

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - ERERIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo n° 09003.200094/2024-45)

Torna-se público que o ***MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES***, por meio do Escritório de Representação no Rio de Janeiro, sediado na Avenida Marechal Floriano nº 196, Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.080-002, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço técnico especializado em inventariação e catalogação de 23.000 (vinte e três mil) documentos iconográficos do acervo da Mapoteca Histórica do Itamaraty - Etapa 1 (Fotografias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	Contratação de serviço técnico-especializado em				

1	inventariação e catalogação de documentos iconográficos da Mapoteca Histórica do Itamaraty- Etapa 1 (Fotografias).	16926	Serviço	1	R$ 349.937,20

2. Do registro de preços

2.1 Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor total da contratação;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail **(ererio.adm@itamaraty.gov.br)**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1 Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1 Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal ou podem ser requeridos pelo **email csf@itamaraty.gov.br.**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail csf@itamaraty.gov.br.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, 12 de novembro de 2024.

Alexandre de Pádua Ramos Souto

Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE PADUA RAMOS SOUTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 17:51:45.

Termo de Referência 114/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2024	240003-SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	ANGELA FERNANDA BERTOLDO LOBATO	12/11/2024 16:56 (v 10.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90033/2023	09003.200094/2024-45

1. Definição do objeto

1.1 **Contratação de serviço técnico especializado em inventariação e catalogação de 23.000 documentos iconográficos do acervo da Mapoteca Histórica do Itamaraty** – etapa 1 (Fotografias) **,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	*Contratação de serviço técnico-especializado em inventariação e catalogação de documentos iconográficos da Mapoteca Histórica do Itamaraty- Etapa 1 (Fotografias)*	*16926*	*Serviço*	*1*	*R$ 349.937,20*

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 da Lei 14133/21.

1.4 O prazo para execução do serviço será de 8 (oito) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

1.5 Será adotado como regime de execução o de empreitada por preço global.

1.6 À presente contratação se aplica a modalidade de pregão eletrônico, prevista no artigo 6°, inciso XLI da Lei 14133/21.

1.7 O serviço será enquadrado como serviço não continuado.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394536000139-0-000001/2024

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III. Id do item no PCA: 68

IV. Classe/Grupo: 845

V. Identificador da Futura Contratação: 240003-90033/2023

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que todos os serviços previstos são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital.

4.2 Poderão participar deste certame, empresas que provarem estar devidamente inscritas no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Instituições de Arquivos, Institutos, Fundações, Faculdades, Bibliotecas, Centros de Documentação ou Museus, que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente, comprovando que a empresa proponente executou satisfatoriamente serviços de inventariação e/ou catalogação de documentos fotográficos e/ou iconográficos.

4.3.1 Em qualquer um destes atestados, deverá constar expressamente que foram catalogados /inventariados documentos fotográficos e/ou iconográficos, para demonstração de experiência em documentação extremamente delicada.

4.3.2 A quantidade mínima somada nos três atestados, deverá ser igual ou superior a 4.000 (quatro mil) fotografias e/ou iconografias.

4.3.3 O Atestado de Capacidade Técnica deve ser firmado pelo contratante do serviço e deverá conter, no mínimo: Nome da entidade; local; deve haver também a assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função, número de telefone e/ou endereço eletrônico para eventual consulta); cargo exercido e a indicação do volume de documentos inventariados/catalogados de forma a identificar o porte do fornecimento;

4.3.4 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, a peculiaridade dos suportes (diferentes proporções e processos fotográficos) assim como sua antiguidade, raridade e distintos graus de conservação.

4.3.5 Os atestados supracitados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

4.3.6 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.4 Qualificação Técnico-Profissional:

4.5 A contratada promoverá a coordenação geral da equipe multidisciplinar do projeto, sendo essa composta pelos profissionais abaixo elencados, devendo esses participarem do quadro de colaboradores da empresa durante todo o transcurso do objeto e, possuir as seguintes funções:

4.6 deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço – **01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia ou História**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a fornecer consultoria na etapa de diagnóstico e revisão do plano de classificação mencionado na descrição da solução deste Termo de Referência. Este profissional deve ter experiência comprovada em projetos de organização e/ou conservação e/ou catalogação e/ou inventariação de documentos fotográficos, de no mínimo 3 (três) anos, em instituições que sejam Pessoa Jurídica de Direito Público e que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente e ter pós-graduação strictu sensu (mestrado e/ou doutorado), já concluído.

4.6.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.6.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, a peculiaridade dos suportes (diferentes proporções e processos fotográficos) assim como sua antiguidade, raridade e distintos graus de conservação.

4.6.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.3.3.2 Diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) em curso credenciado pelo MEC;

4.6.3.3 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.6.4 Serão considerados documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional:

4.6.4.1 Cópia de Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente assinada;

4.6.4.2 Cópia de Contrato de trabalho.

4.6.4.3 Atestado de capacidade técnica fornecido órgão de atuação, indicando o trabalho realizado e o tempo de execução.

4.6.5 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.7 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço – **01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a coordenar, pesquisar, e revisar os dados catalogados dos documentos fotográficos objeto deste Termo de Referência. Esse profissional deve ter experiência comprovada em projetos de organização e/ou conservação e/ou catalogação e/ou inventariação de documentos, de no mínimo 1 (um) ano, em instituições que sejam Pessoa Jurídica de Direito Público e que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente e ter pós-graduação strictu sensu (mestrado e/ou doutorado), já concluído.

4.7.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.7.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, cuja atividade gera um grande volume de dados que precisam ser revisados e padronizados, além da necessidade de atividades de pesquisas para identificação das imagens.

4.7.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.7.3.2 Diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) em curso credenciado pelo MEC

4.7.3.3 Versão digitalizada do currículo do profissional

4.7.4 Serão considerados documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional:

4.7.4.1 Cópia de Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente assinada;

4.7.4.2 Cópia de Contrato de trabalho.

4.7.5 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.7.6 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.8.Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço –**01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a pesquisar, catalogar e inventariar os documentos fotográficos objetos deste Termo de Referência.

4.8.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.8.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção e qualidade do acervo a ser inventariado e catalogado, considerando que grande parte do acervo remete a personalidades e acontecimentos históricos que precisam ser identificados, antes do processo de catalogação.

4.8.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.8.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.8.3.2 Versão digitalizada do currículo do profissional

4.8.4 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.8.4Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.9 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço –**01 (um) profissional da área História**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a pesquisar, catalogar e inventariar os documentos fotográficos objetos deste Termo de Referência.

4.9.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.9.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção e qualidade do acervo a ser inventariado e catalogado, considerando que grande parte do acervo remete a personalidades e acontecimentos históricos que precisam ser identificados, antes do processo de catalogação.

4.9.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.9.3.2 Versão digitalizada do currículo do profissional;

4.9.4 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.10Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) auxiliar da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia,** com formação acadêmica de nível superior– ou estudante – em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a executar as atividades de catalogação e inventariação dos documentos objetos deste Termo de Referência.

4.10.1 Os Compromissos Futuros de Contratação devem ser assinados pelos profissionais/prestadores de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.10.2 Tais especificações são necessárias graças a grande quantidade de documentos à serem catalogados e inventariados dentro do período estabelecido.

4.10.3 A referida formação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.10.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou Declaração da instituição de ensino, caso o curso de graduação esteja em andamento.

4.10.3.2 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.11 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) auxiliar da área de História,** com formação acadêmica de nível superior– ou estudante – em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a executar as atividades de catalogação e inventariação dos documentos objetos deste Termo de Referência.

4.11.1 Os Compromissos Futuros de Contratação devem ser assinados pelos profissionais/prestadores de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.11.2 Tais especificações são necessárias graças a grande quantidade de documentos à serem catalogados e inventariados dentro do período estabelecido.

4.11.3 A referida formação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.11.3.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou Declaração da instituição de ensino, caso o curso de graduação esteja em andamento.

4.11.3.2 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.12 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) profissional de Diagramação**, de modo a diagramar e estruturar os dados obtidos das atividades de catalogação e inventariação dos documentos, este profissional deverá elaborar o layout do catálogo de fotografias do acervo da Mapoteca, objeto deste Termo de Referência.

4.13 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) profissional de Letras-Português**, de modo a executar a revisão ortográfica das partes pré-textuais (introdução, apresentação, informações sobre o catálogo) e pós textuais (índices e referências) que integrarão o catálogo, objeto deste Termo de Referência.

4.14 O serviço será realizado no Complexo Arquitetônico do Itamaraty, localizado na Avenida Marechal Floriano, 196 - Rio de Janeiro.

4.15 Sustentabilidade

4.15.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.16 Subcontratação

4.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.Garantia da contratação

4.17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.18 Material

4.18.1 Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário, conforme previsto no ETP.

4.19 Vistoria

4.19.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17:00 horas

4.19.2 Para a vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.19.3 O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá informar o veículo caso haja, para encaminhamento e liberação junto à equipe de segurança do Complexo.

4.19.4 Durante a visita técnica o(s) representante(s) legais da empresa e/ou responsável(is) técnico(s) deverá (ão) estar devidamente uniformizado(s). Caso não utilizem uniforme, deverão respeitar o código de vestimentas do Palácio Itamaraty, a ser indicado pela contratante.

4.19.5 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.20 Não será admitida participação de cooperativas e de consórcios.

4.21 O presente termo observa os parâmetros delimitados pela Instrução Normativa SEGES/ME n°81/2022.

4.21 Não se aplica ao presente termo os dispositivos da Lei 12.527/11.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O objeto deste processo deve ser executado de acordo com as etapas abaixo:

5.1.1 Diagnóstico e revisão do plano de classificação:

5.1.1.1As fotografias no acervo estão estruturadas em um plano de classificação organizado em categorias, classes e subclasses que representam diferentes temáticas, tais como:

5.1.1.2 Assuntos Militares e políticos, incluindo registros das forças armadas, tratados e acordos, representações diplomáticas e associações internacionais; Arte e Literatura com fotografias de exposições, esculturas e monumentos; Ciências Matemáticas, Físicas e Naturais; Assuntos Culturais

e Científicos; Assuntos Sociais que envolve fotografias de visitas de autoridades, homenagens e recepções; Retratos com fotografias de personalidades; e a Coleção Rio Branco com retratos individuais, em grupo e da família, além de outras categorias, classes e subclasses que integram o acervo.

5.1.1.3 Nesta etapa, os colaboradores deverão analisar cada categoria, classe e subclasse para verificar a consistência da terminologia utilizada e a hierarquia estabelecida. Finalizado a análise, deverá ser entregue um novo plano, com as modificações propostas, de modo a ser avaliada pela contratante e o corpo diplomático.

5.1.2 Descrição das fotografias

5.1.2.1 Após a atualização do plano de classificação, torna-se possível o andamento da próxima etapa de descrição do acervo fotográfico, cujo processo deverá ser realizado de acordo com os itens enumerados abaixo:

5.1.2.2 Identificação e levantamento do acervo fotográfico no arquivo.

5.1.2.3 Com o objetivo de obter uma melhor distribuição das tarefas e a coordenação das atividades atribuídas aos colaboradores, cada integrante da equipe ficará responsável por um conjunto de classes e subclasses. Após a distribuição dos conjuntos, cada integrante deverá localizar nos arquivos as pastas com as fotografias para iniciar a descrição em si. Finalizada a descrição, o colaborador deverá retornar com as pastas na localização e arquivo a que pertence.

5.1.2.4 Análise do documento fotográfico, pesquisa e preenchimento dos campos planilhados (Descrição).

5.1.2.5 Em posse da documentação a ser descrita, os colaboradores deverão analisar o conteúdo registrado para o preenchimento dos campos pré-estabelecidos, tais como:

I. Número de inventário

II. Localização

III. Titulo principal

IV. Autor

V. Dimensão

VI. Processo fotográfico

VII. Descrição da imagem

VIII. Personalidade

IX. Local

X. Data

XI. Inventário

XII. Estado de Conservação

XIII. Marcas de proveniência

XVI. Coleção especial

XVII. Notas Gerais

5.1.2.6 Com o intuito de preencher de forma completa os metadados acima, os colaboradores deverão fazer a consulta em outras bases de dados e instrumentos de apoio, como por exemplo, a brasiliana fotográfica que abarca um conjunto extenso de documentos fotográficos de diferentes

instituições de renome. Considerando que a brasiliana abarca documentos cujo o tema refere-se ao Brasil e sua história, dialoga com o acervo existente na mapoteca, relacionado ao objeto desse termo de referência.

5.1.3 Ajuste dos números de inventário

5.1.3.1 Finalizada toda descrição do acervo fotográfico, considerando a existência de lacunas e inconsistências na numeração de inventário, essa deverá ser ajustada pela equipe, de modo a criar uma sequência lógica, sem repetições e documentos sem números.

5.1.4 Diagramação e produção do catálogo.

5.1.4.1 A diagramação consistirá no tratamento da informação registrada em planilhas, incluindo a extração dos dados planilhados, criação do projeto gráfico, e estruturação dos dados em um layout apropriado para o pesquisador do acervo.

5.1.4.2 O projeto gráfico deverá ser apresentado pela contratada, sendo este submetido a análise da contratante e do corpo diplomático.

5.2 No fim dessas etapas deverá ser entregue pela contratada:

5.2.1 Planilha em Excel com os metadados preenchidos durante o levantamento, e devidamente padronizados, com filtros aplicados de modo a permitir a organização dos dados de acordo com o objetivo, possibilitando a pesquisa.

5.2.2 Catálogo em pdf diagramado em formato digital, incluindo a documentação fotográfica catalogada, os campos preenchidos. Deverá conter partes pré-textuais (introdução, apresentação, informações sobre o catálogo) textuais (itens documentais catalogados) e pós textuais (índices e referências).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução de serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico Financeiro, conforme previsto no Apêndice I.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 em até 01 (um) mês a contar da ordem de serviço, um Plano de Classificação pormenorizado em que descreva, detalhadamente, as Categorias, classes e subclasses que serão utilizados no processo de inventariação. Eles devem conter as novas terminologias adotadas, a estrutura hierárquica estabelecida, e as fontes utilizadas para atualização e estruturação do plano.

7.3.2 em até 01 (um) mês a contar da ordem de serviço, um Plano de Trabalho pormenorizado em que descreva, detalhadamente, os métodos e processos que serão utilizados no processo de inventariação. Eles devem conter as informações que detalhem os procedimentos que serão adotados em cada um dos processos envolvidos, a discriminação das etapas, e seu respectivo cronograma. Tal plano deve trazer também uma apresentação dos membros da equipe responsável pelos procedimentos e seus respectivos cargos, acompanhado de currículo individual.

7.3.3 O Plano de Trabalho deve ser aprovado formalmente pela Contratante por meio de Parecer Técnico, que será entregue em um prazo de até 10 dias à Contratada. Caberá a Contratada fazer as alterações indicadas, caso seja necessário, conforme sugerida pela Contratante em seu Parecer Técnico.

7.3.4 Relatórios Mensais – iniciando-se 30 dias após a celebração do Contrato, informando de forma pormenorizada as atividades desenvolvidas no período, acompanhada de imagens fotográficas, assim como a percentagem do trabalho realizado no mês e seu posicionamento diante do Cronograma apresentado no Plano de Trabalho. Deve registrar também as dificuldades e intercorrências – caso seja necessário – que interferiram no bom desempenho das atividades.

7.3.5 Ao final do processo de todas as etapas deste Termo de Referência a Contratada deve apresentar formalmente à Contratante um Relatório Final onde descreva as atividades desenvolvidas no período, acompanhada de imagens fotográficas, assim como a evolução dos resultados mensais e justificativas para as possíveis alterações no Cronograma apresentado no Plano de Trabalho. Deve registrar também as dificuldades e intercorrências – caso seja necessário – que interferiram direta ou indiretamente no bom desempenho das atividades.

7.4 Do recebimento

7.4.1Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, observado o cronograma, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de avaliar e adequar os serviços e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4 o prazo de validade;

7.5.5 a data da emissão;

7.5.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.7 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.8 o valor a pagar; e

7.5.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13 Prazo de pagamento

7.13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.14 Forma de pagamento

7.14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15 Cessão de crédito

7.15.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.15.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.[A6]

7.15.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.15.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.15.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.7.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5. Para comprovação de aptidão para execução de serviço a empresa deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Instituições de

Arquivos, Institutos, Fundações, Faculdades, Bibliotecas, Centros de Documentação ou Museus, que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente, comprovando que a empresa proponente executou satisfatoriamente serviços de inventariação e/ou catalogação de documentos fotográficos e/ou iconográficos.

8.7.6. Em qualquer um destes atestados, deverá constar expressamente que foram catalogados /inventariados documentos fotográficos e/ou iconográficos, para demonstração de experiência em documentação extremamente delicada.

8.7.7. A quantidade mínima somada nos três atestados, deverá ser igual ou superior a 4.000 (quatro mil) fotografias e /ou iconografias.

8.7.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.7.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 349.937,20

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 349.937,20 conforme custos unitários apostos nas Planilhas orçamentárias apêndices deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.2 Gestão/Unidade: 0001 / 240003;

10.2.3 Fonte de Recursos: 100;

10.2.4 Programa de Trabalho: 172465;

10.2.5 Elemento de Despesa:339039;

10.2.6 Plano Interno: 071 220 0322 00000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE PADUA RAMOS SOUTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:56:01.

FABIO RAMOS ARISTON

Coordenação-Geral de Administração e Projetos

ELIZABETH CASARSA MARQUES

Gestora de Contratos

Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:56:45.

LUCAS AUGUSTO ALVES FIGUEIREDO

Bibliotecário - Fiscal

CYNTHIA VANDERLINDE TARRISSE DA FONTOURA

Fiscal

Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:41:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 06 Cronograma fisico financeiro.pdf (59.88 KB)
- Anexo II - 04 Planilha - Curva ABC.pdf (220.89 KB)
- Anexo III - 03 Planilha - Composicoes Unitarias.pdf (242.64 KB)
- Anexo IV - 02 Planilha - Orcamento Analitico.pdf (252.25 KB)
- Anexo V - 01 planilha - Orcamento Sintetico.pdf (222.23 KB)
- Anexo VI - 05 Planilha - BDI.pdf (604.29 KB)

Anexo I - 06 Cronograma fisico financeiro.pdf

PALÁCIO ITAMARATY
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MRE NO RIO DE JANEIRO

Cronograma físico-financeiro

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY

	Mês 1	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**
	25 %	**8,33%**	**25%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,35%**
Diagnóstico e revisão do plano de classificação								
Entrega do Plano de Classificação								
Entrega do Plano de Trabalho								
Descrição das fotografias								
Ajuste dos números de inventário								
Projeto gráfico catálogo.								
Diagramação e produção do catálogo.								
Revisão ortográfica								
Pagamentos mensais (R$)	R$ 87.499,98	R$ 29.156,20	R$ 87.499,98	R$ 29.156,20	R$ R$ 29.156,20	R$ 29.156,20	R$ 29.156,20	R$ 29.156,24

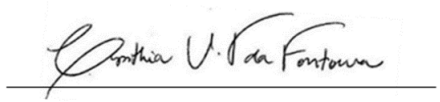

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Anexo II - 04 Planilha - Curva ABC.pdf

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.007,4	51,60	51.981,84	14,85	14,85
PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1.007,4	49,27	49.634,59	14,18	29,04
PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1.007,4	49,27	49.634,59	14,18	43,22
PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	480,0	95,08	45.638,40	13,04	56,26
PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	351,9	115,46	40.630,37	11,61	67,87
PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1.007,4	29,98	30.201,85	8,63	76,51
PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	480,0	49,27	23.649,60	6,76	83,26
PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	240,0	95,08	22.819,20	6,52	89,78
PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.007,4	21,70	21.860,58	6,25	96,03
PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	116,38	98,75	11.492,52	3,28	99,32
3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	Material	un	20,7	101,25	2.095,87	0,60	99,91
10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	Material	mês	41,4	23,57	975,79	0,28	100,19
10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	Material	mês	20,7	15,70	324,99	0,09	100,29

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Anexo III - 03 Planilha - Composicoes Unitarias.pdf

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	1,0000000	91,70	91,70
Composição Auxiliar	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC	h	1,3500000	66,35	89,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS => 89,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	89,57
				Valor do BDI => 23,76			Valor com BDI =>	115,46

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	78,43	78,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra	h	1,1500000	66,35	76,30
				MO sem LS => 76,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	76,30
				Valor do BDI => 20,32			Valor com BDI =>	98,75

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	40,98	40,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra		H	1,0500000	37,00	38,85
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	38,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,85
				Valor do BDI =>	10,62			Valor com BDI =>	51,60

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
			MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
			Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	PIT-INSUMO-13012	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
				MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27
1.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		H	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	PIT-INSUMO-13013	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE HISTORIADOR - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra		H	1,0000000	21,17	21,17
				MO sem LS =>	21,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,17
				Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	29,98
1.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	17,24	17,24
Insumo	PIT-INSUMO-1053	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra		H	1,0000000	15,11	15,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
				MO sem LS =>	15,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,11
				Valor do BDI =>	4,46			Valor com BDI =>	21,70
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-1051	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (33939)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
				MO sem LS => 73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI => 19,57			Valor com BDI =>	95,08

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	PIT-INSUMO-13015	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS => 37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI => 10,14			Valor com BDI =>	49,27

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	PIT-INSUMO-1057	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI =>	19,57			Valor com BDI =>	95,08

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC		h	1,0000000	66,35	66,35
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra		h	1,0000000	66,35	66,35
				MO sem LS =>	66,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	66,35
				Valor do BDI =>	17,19			Valor com BDI =>	83,54

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Anexo IV - 02 Planilha - Orcamento Analitico.pdf

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

1			INVENTÁRIO DO ACERVO ICONOGRÁFICO			23000		257.830,00
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	1,0000000	91,70	91,70
Composição Auxiliar	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC	h	1,3500000	66,35	89,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS => 89,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	89,57
				Valor do BDI => 23,76			Valor com BDI =>	115,46
					Quant. =>	**0,0153 x 23.000,00 = 351.9**	**Preço Total =>**	**1,76**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	78,43	78,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra	h	1,1500000	66,35	76,30
				MO sem LS => 76,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	76,30
				Valor do BDI => 20,32			Valor com BDI =>	98,75

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 0,00506 x 23.000,00 = 116.38 **Preço Total => 0,49**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	40,98	40,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0500000	37,00	38,85
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74

MO sem LS => 38,85 LS => 0,00 MO com LS => 38,85

Valor do BDI => 10,62 Valor com BDI => 51,60

Quant. => 0,0438 x 23.000,00 = 1007.4 **Preço Total => 2,26**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00

MO sem LS => 37,00 LS => 0,00 MO com LS => 37,00

Valor do BDI => 10,14 Valor com BDI => 49,27

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

					Quant. =>	**0,0438 x 23.000,00 = 1007.4**	**Preço Total =>**	**2,15**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	PIT-INSUMO-13012	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04

MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27

					Quant. =>	**0,0438 x 23.000,00 = 1007.4**	**Preço Total =>**	**2,15**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	PIT-INSUMO-13013	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE HISTORIADOR - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,17	21,17

MO sem LS =>	21,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,17
Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	29,98

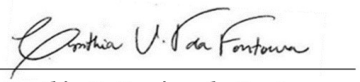

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **0,0438 x 23.000,00 = 1007.4** **Preço Total =>** **1,31**

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,24	17,24
Insumo	PIT-INSUMO-1053	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,11	15,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04

MO sem LS => 15,11 LS => 0,00 MO com LS => 15,11
Valor do BDI => 4,46 Valor com BDI => 21,70

Quant. => **0,0438 x 23.000,00 = 1007.4** **Preço Total =>** **0,95**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	Material	mês	1,0000000	18,72	18,72

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => Valor com BDI => 23,57

Quant. => **0,0018 x 23.000,00 = 41** **Preço Total =>** **0,04**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	Material	mês	1,0000000	12,47	12,47

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => Valor com BDI => 15,70

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro	25,92%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 0,0009 x 23.000,00 = 20 **Preço Total => 0,01**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	Material	un	1,0000000	80,41	80,41

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => Valor com BDI => 101,25

Quant. => 0,0009 x 23.000,00 = 20 **Preço Total => 0,09**

2			PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO					69.288,00
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-1051	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (33939)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38

MO sem LS => 73,38 LS => 0,00 MO com LS => 73,38

Valor do BDI => 19,57 Valor com BDI => 95,08

Quant. => 480,00 **Preço Total => 45.638,40**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	PIT-INSUMO-13015	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS => 37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI => 10,14			Valor com BDI =>	49,27
					Quant. =>	**480,00**	**Preço Total =>**	**23.649,60**

3			**REVISÃO ORTOGRÁFICA**					**22.819,20**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	PIT-INSUMO-1057	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS => 73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI => 19,57			Valor com BDI =>	95,08
					Quant. =>	**240,00**	**Preço Total =>**	**22.819,20**

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Anexo V - 01 planilha - Orcamento Sintetico.pdf

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**INVENTÁRIO DO ACERVO ICONOGRÁFICO**		**23000**		**11,21**	**257.830,00**	**73,68 %**
1.1	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0153 x 23.000	91,70	115,46	1,76	0,00 %
1.2	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00506 x 23.000 =	78,43	98,75	0,49	0,00 %
1.3	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	40,98	51,60	2,26	0,00 %
1.4	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	39,13	49,27	2,15	0,00 %
1.5	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	39,13	49,27	2,15	0,00 %
1.6	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	H	0,0438 x 23.000	23,81	29,98	1,31	0,00 %
1.7	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	17,24	21,70	0,95	0,00 %
1.8	10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	mês	0,0018 x 23.000,00	18,72	23,57	0,04	0,00 %
1.9	10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	0,0009 x 23.000,00	12,47	15,70	0,01	0,00 %
1.10	3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	un	0,0009 x 23.000,00	80,41	101,25	0,09	0,00 %
2			**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**		**1**		**69.288,00**	**69.288,00**	**19,80 %**
2.1	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	75,51	95,08	45.638,40	13,04 %
2.2	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	39,13	49,27	23.649,60	6,76 %
3			**REVISÃO ORTOGRÁFICA**		**1**		**22.819,20**	**22.819,20**	**6,52 %**
3.1	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	75,51	95,08	22.819,20	6,52 %

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Anexo VI - 05 Planilha - BDI.pdf

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I OBRA		Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas		
		1º Quartil	Médio	3º Quartil
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
X.1 - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
X.2 - Seguro + Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
X.3 - Riscos	0,97	0,97	1,27	1,27
X =	**4,77**	**4,77**	**6,07**	**7,77**
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
Y =	**0,59**	**0,59**	**1,23**	**1,39**
Z . Taxa representativa do LUCRO				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
Y.1 - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
Z =	**6,16**	**6,16**	**7,40**	**8,96**
A . Alíquota condicionada pela Lei 12.844/ 2013				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
A.1 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	4,50	4,50	4,50	4,50
A =	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**4,50**
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00	3,00	3,00	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00	3,00	3,00	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65	0,65	0,65	0,65
I =	**6,65**	**6,65**	**6,65**	**6,65**
B D I - Benefício e Despesas Indiretas Obra				
BDI Obra · X) (1 + Y) (1 + Z) / 1 - (A + I)] - 1 =	**25,92%**	**25,92%**	**29,79%**	**34,00%**

REFERENCIAIS ADOTADOS:

Valores do BDI definidos segundo orientações de cálculo do Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2622/2013

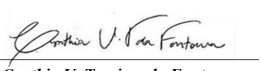

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

PALÁCIO ITAMARATY
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MRE NO RIO DE JANEIRO

Cronograma físico-financeiro

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY

	Mês 1	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**
	25 %	**8,33%**	**25%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,35%**
Diagnóstico e revisão do plano de classificação								
Entrega do Plano de Classificação								
Entrega do Plano de Trabalho								
Descrição das fotografias								
Ajuste dos números de inventário								
Projeto gráfico catálogo.								
Diagramação e produção do catálogo.								
Revisão ortográfica								
Pagamentos mensais (R$)	R$ 87.499,98	R$ 29.156,20	R$ 87.499,98	R$ 29.156,20	R$ R$ 29.156,20	R$ 29.156,20	R$ 29.156,20	R$ 29.156,24

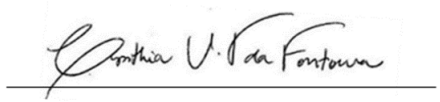

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.007,4	51,60	51.981,84	14,85	14,85
PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1.007,4	49,27	49.634,59	14,18	29,04
PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1.007,4	49,27	49.634,59	14,18	43,22
PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	480,0	95,08	45.638,40	13,04	56,26
PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	351,9	115,46	40.630,37	11,61	67,87
PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1.007,4	29,98	30.201,85	8,63	76,51
PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	480,0	49,27	23.649,60	6,76	83,26
PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	240,0	95,08	22.819,20	6,52	89,78
PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.007,4	21,70	21.860,58	6,25	96,03
PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	116,38	98,75	11.492,52	3,28	99,32
3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	Material	un	20,7	101,25	2.095,87	0,60	99,91
10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	Material	mês	41,4	23,57	975,79	0,28	100,19
10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	Material	mês	20,7	15,70	324,99	0,09	100,29

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	1,0000000	91,70	91,70
Composição Auxiliar	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC	h	1,3500000	66,35	89,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS => 89,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	89,57
				Valor do BDI => 23,76			Valor com BDI =>	115,46

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	78,43	78,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra	h	1,1500000	66,35	76,30
				MO sem LS => 76,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	76,30
				Valor do BDI => 20,32			Valor com BDI =>	98,75

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	40,98	40,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra		H	1,0500000	37,00	38,85
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	38,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,85
				Valor do BDI =>	10,62			Valor com BDI =>	51,60

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
			MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
			Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	PIT-INSUMO-13012	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
				MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27
1.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		H	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	PIT-INSUMO-13013	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE HISTORIADOR - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra		H	1,0000000	21,17	21,17
				MO sem LS =>	21,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,17
				Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	29,98
1.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	17,24	17,24
Insumo	PIT-INSUMO-1053	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra		H	1,0000000	15,11	15,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
				MO sem LS =>	15,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,11
				Valor do BDI =>	4,46			Valor com BDI =>	21,70
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-1051	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (33939)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
				MO sem LS => 73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI => 19,57			Valor com BDI =>	95,08

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	PIT-INSUMO-13015	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS => 37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI => 10,14			Valor com BDI =>	49,27

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	PIT-INSUMO-1057	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI =>	19,57			Valor com BDI =>	95,08

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC		h	1,0000000	66,35	66,35
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra		h	1,0000000	66,35	66,35
				MO sem LS =>	66,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	66,35
				Valor do BDI =>	17,19			Valor com BDI =>	83,54

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

1			INVENTÁRIO DO ACERVO ICONOGRÁFICO			23000		257.830,00
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	H	1,0000000	91,70	91,70
Composição Auxiliar	SC 09.05.1050	SCO	Museologo restaurador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SC	h	1,3500000	66,35	89,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS => 89,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	89,57
				Valor do BDI => 23,76			Valor com BDI =>	115,46
					Quant. =>	**0,0153 x 23.000,00 = 351.9**	**Preço Total =>**	**1,76**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	78,43	78,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	MOD901900	SCO	Museologo Restaurador para 40 horas semanais (desonerado)	Mão de Obra	h	1,1500000	66,35	76,30
				MO sem LS => 76,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	76,30
				Valor do BDI => 20,32			Valor com BDI =>	98,75

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 0,00506 x 23.000,00 = 116.38 **Preço Total => 0,49**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	40,98	40,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0500000	37,00	38,85
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74

MO sem LS => 38,85 LS => 0,00 MO com LS => 38,85

Valor do BDI => 10,62 Valor com BDI => 51,60

Quant. => 0,0438 x 23.000,00 = 1007.4 **Preço Total => 2,26**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-13014	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00

MO sem LS => 37,00 LS => 0,00 MO com LS => 37,00

Valor do BDI => 10,14 Valor com BDI => 49,27

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

					Quant. =>	**0,0438 x 23.000,00 = 1007.4**	**Preço Total =>**	**2,15**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	PIT-INSUMO-13012	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (0532)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04

MO sem LS =>	37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
Valor do BDI =>	10,14			Valor com BDI =>	49,27

					Quant. =>	**0,0438 x 23.000,00 = 1007.4**	**Preço Total =>**	**2,15**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	PIT-INSUMO-13013	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE HISTORIADOR - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,17	21,17

MO sem LS =>	21,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,17
Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	29,98

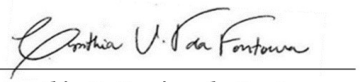

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **0,0438 x 23.000,00 = 1007.4** **Preço Total =>** **1,31**

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,24	17,24
Insumo	PIT-INSUMO-1053	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Ref Adaptada EMOP (20033)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,11	15,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04

MO sem LS => 15,11 LS => 0,00 MO com LS => 15,11
Valor do BDI => 4,46 Valor com BDI => 21,70

Quant. => **0,0438 x 23.000,00 = 1007.4** **Preço Total =>** **0,95**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	Material	mês	1,0000000	18,72	18,72

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => Valor com BDI => 23,57

Quant. => **0,0018 x 23.000,00 = 41** **Preço Total =>** **0,04**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	Material	mês	1,0000000	12,47	12,47

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => Valor com BDI => 15,70

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro	25,92%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 0,0009 x 23.000,00 = 20 **Preço Total => 0,01**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	Material	un	1,0000000	80,41	80,41

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => Valor com BDI => 101,25

Quant. => 0,0009 x 23.000,00 = 20 **Preço Total => 0,09**

2			PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO					69.288,00
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	PIT-INSUMO-1051	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (33939)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38

MO sem LS => 73,38 LS => 0,00 MO com LS => 73,38

Valor do BDI => 19,57 Valor com BDI => 95,08

Quant. => 480,00 **Preço Total => 45.638,40**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	39,13	39,13
Insumo	PIT-INSUMO-13015	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,00	37,00

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
				MO sem LS => 37,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,00
				Valor do BDI => 10,14			Valor com BDI =>	49,27
					Quant. =>	**480,00**	**Preço Total =>**	**23.649,60**

3			**REVISÃO ORTOGRÁFICA**					**22.819,20**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	75,51	75,51
Insumo	PIT-INSUMO-1057	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (88255)	Mão de Obra	H	1,0000000	73,38	73,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS => 73,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,38
				Valor do BDI => 19,57			Valor com BDI =>	95,08
					Quant. =>	**240,00**	**Preço Total =>**	**22.819,20**

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1	**SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro** **SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro** **EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro** **SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro**	**25,92%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Planilha Orçamentária Analítica

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Obra
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Rio de Janeiro
SBC - 07/2024 - Rio de Janeiro
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro
SCO - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**INVENTÁRIO DO ACERVO ICONOGRÁFICO**		**23000**		**11,21**	**257.830,00**	**73,68 %**
1.1	PIT-CPU-EX-16003	Ref. Adaptada	COORDENADOR GERAL Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 MUSEOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0153 x 23.000	91,70	115,46	1,76	0,00 %
1.2	PIT-CPU-EX-16007	Ref. Adaptada	CONSULTOR EM BIBLIOTECONOMIA - Adaptado EMOP (01.050.0751-A) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00506 x 23.000 =	78,43	98,75	0,49	0,00 %
1.3	PIT-CPU-EX-16010	Ref. Adaptada	COORDENADOR BIBLIOTECARIO- Adaptado SCO RIO CE 05.10.0116 - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	40,98	51,60	2,26	0,00 %
1.4	PIT-CPU-EX-16004	Ref. Adaptada	BIBLIOTECÁRIO - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	39,13	49,27	2,15	0,00 %
1.5	PIT-CPU-EX-16006	Ref. Adaptada	HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	39,13	49,27	2,15	0,00 %
1.6	PIT-CPU-EX-16005	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO HISTORIADOR - Adaptado SINAPI (88255) COM ENCARGOS SOCIAIS	H	0,0438 x 23.000	23,81	29,98	1,31	0,00 %
1.7	PIT-CPU-EX-2024	Ref. Adaptada	AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECONOMIA - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438 x 23.000	17,24	21,70	0,95	0,00 %
1.8	10540	ORSE	Aluguel de computador notebook	mês	0,0018 x 23.000,00	18,72	23,57	0,04	0,00 %
1.9	10541	ORSE	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	0,0009 x 23.000,00	12,47	15,70	0,01	0,00 %
1.10	3117	ORSE	Cartucho para impressora - cor preta	un	0,0009 x 23.000,00	80,41	101,25	0,09	0,00 %
2			**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**		**1**		**69.288,00**	**69.288,00**	**19,80 %**
2.1	PIT-CPU-EX-2022	Ref. Adaptada	DESIGNER / DIAGRAMADOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	75,51	95,08	45.638,40	13,04 %
2.2	PIT-CPU-EX-16009	Ref. Adaptada	ASSISTENTE TÉCNICO - Adaptada SINAPI (88255) - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	39,13	49,27	23.649,60	6,76 %
3			**REVISÃO ORTOGRÁFICA**		**1**		**22.819,20**	**22.819,20**	**6,52 %**
3.1	PIT-CPU-EX-2027	Ref. Adaptada	REVISOR - Adaptado SINAPI (90768) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	75,51	95,08	22.819,20	6,52 %

Total sem BDI	**277.849,60**
Total do BDI	**72.087,60**
Total Geral	**349.937,20**

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INVENTÁRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICO DO ACERVO DA MAPOTECA HISTÓRICA DO ITAMARATY - ETAPA 1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I OBRA		Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas		
		1º Quartil	Médio	3º Quartil
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
X.1 - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
X.2 - Seguro + Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
X.3 - Riscos	0,97	0,97	1,27	1,27
X =	**4,77**	**4,77**	**6,07**	**7,77**
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
Y =	**0,59**	**0,59**	**1,23**	**1,39**
Z . Taxa representativa do LUCRO				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
Y.1 - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
Z =	**6,16**	**6,16**	**7,40**	**8,96**
A . Alíquota condicionada pela Lei 12.844/ 2013				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)		
A.1 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	4,50	4,50	4,50	4,50
A =	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**4,50**
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS				
TIPO	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00	3,00	3,00	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00	3,00	3,00	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65	0,65	0,65	0,65
I =	**6,65**	**6,65**	**6,65**	**6,65**
B D I - Benefício e Despesas Indiretas Obra				
BDI Obra · X) (1 + Y) (1 + Z) / 1 - (A + I)] - 1 =	**25,92%**	**25,92%**	**29,79%**	**34,00%**

REFERENCIAIS ADOTADOS:

Valores do BDI definidos segundo orientações de cálculo do Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2622/2013

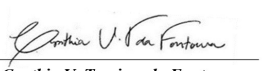

Cynthia V. Tarrisse da Fontoura
Arquiteta e Urbanista - CAU A 42775-6

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 09003.200094/2024-45

2. Descrição da necessidade

2.1 O Palácio do Itamaraty, antiga sede do Ministério das Relações Exteriores, junto com outras edificações, compõe o Complexo Arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro que atualmente passa por processo de restauração do patrimônio arquitetônico e de preservação dos seus acervos museológico, bibliográfico, arquivístico, iconográfico e cartográfico.

2.2 É importante destacar que o acervo é dotado de enorme singularidade, uma vez que retrata a história da diplomacia brasileira, e conta com documentos acerca de fatos importantes da história do país e do mundo, através de fotos, mapas, coleções de obras raras, muitos, inclusive datados do século XV.

2.3 Durante anos, esse precioso patrimônio sofreu com a ação do tempo e com a falta de recursos para sua manutenção e conservação. Contudo, essa situação vem sendo modificada por uma série de medidas realizadas por meio de recursos próprios e de captação de recursos, incluindo emendas parlamentares.

2.4 Considerada a mais relevante da América Latina e integrante do grupo de acervos que constituem o Programa Registro da Memória do Mundo da UNESCO, a Mapoteca Histórica do Itamaraty tem sua formação entre os anos de 1831 e 1835, com a chegada dos primeiros documentos. Estudioso das questões de limite, o Barão Duarte da Ponte Ribeiro (1795-1878) foi um dos responsáveis por adquirir e formar a coleção fundadora da Mapoteca. Em 1867, Ponte Ribeiro assinou, como plenipotenciário, o Convênio Luso-Brasileiro de Cartografia para troca de documentos cartográficos. O acordo resultou na aquisição de valiosos exemplares de mapas originais elaborados por cartógrafos e engenheiros militares portugueses a serviço de Portugal.

2.5 Além das aquisições promovidas por Duarte da Ponte Ribeiro, as negociações em torno dos territórios de Palmas e Amapá, conduzidas pelo Barão do Rio Branco resultaram no desenvolvimento de sua coleção cartográfica privada, visto que o Barão utilizou os documentos cartográficos como insumo para construção dos argumentos em suas tratativas. Tal coleção, veio mais tarde a incorporar também à coleção cartográfica da Mapoteca, agregando importante valor ao acervo, tendo em vista as inúmeras anotações inscritas nos mapas, além de esboços e esquemas manuscritos realizadas pelo próprio Barão, reunindo, assim, um universo cartográfico que remete à memória da atuação e trajetória intelectual do Patrono da Diplomacia Brasileira.

2.6 Para além da coleção cartográfica a Mapoteca do Itamaraty conta com um amplo universo de iconografias, incluindo: fotografias do século XIX e XX, gravuras em litografias, xilografias e metal, negativos de vidro e desenhos. Destacam-se na coleção, fotografias que retratam o Barão do Rio Branco, seus familiares e durante sua carreira na diplomacia e dos principais tratados liderados, originais da família imperial, registros de repartições diplomáticas, visitas de autoridades estrangeiras ao Brasil, fotografias de autores renomados como Marc Ferrez e Augusto Malta, além de itens fotográficos de personalidades da diplomacia.

2.7 Contudo, apesar da significância do acervo, as informações são estimadas sobre os dados quantitativos e qualitativos desse patrimônio. Portanto, torna-se fundamental o conhecimento da dimensão real do acervo fotográfico presente no setor e a identificação de dados topográficos precisos de todos os documentos.

2.8 A ausência de tais dados compromete a localização, a segurança e a gestão de itens desse importante e complexo acervo. Como consequência dessa, não apresenta ferramenta no setor que permita a consulta por parte do seu público usuário, o que impede a autonomia de pesquisa, e o amplo acesso à informação.

2.9 Como meio para solucionar a problemática apontada acima está sendo proposta a inventariação e confecção do catálogo de fotografias, na medida em que as práticas apresentadas permitem o controle completo de um conjunto de documentos da instituição e os dados que individualizam cada item.

2.10 Assim estará definido o caminho estratégico que permite maior domínio sobre a situação e volume do acervo histórico a ser preservado, bem como, alternativas eficazes de dar luz e viabilizar o acesso ao patrimônio público.

2.11 Com o objetivo de garantir a eficácia na inventariação deste acervo rico e complexo (dada sua pluralidade e características), incluindo a confecção de um catálogo digital entende-se como necessária a contratação de empresa contendo equipe especializada, multidisciplinar, incluindo consultores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MRE/ERERIO	Cynthia Vanderlinde Tarrisse da Fontoura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que todos os serviços previstos são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital.

4.2 Poderão participar deste certame, empresas que provarem estar devidamente inscritas no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Instituições de Arquivos, Institutos, Fundações, Faculdades, Bibliotecas, Centros de Documentação ou Museus, que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente, comprovando que a empresa proponente executou satisfatoriamente serviços de inventariação e/ou catalogação de documentos fotográficos e/ou iconográficos.

4.3.1 Em qualquer um destes atestados, deverá constar expressamente que foram catalogados/inventariados documentos fotográficos e/ou iconográficos, para demonstração de experiência em documentação extremamente delicada.

4.3.2 A quantidade mínima somada nos três atestados, deverá ser igual ou superior a 4.000 (quatro mil) fotografias e /ou iconografias.

4.3.3 O Atestado de Capacidade Técnica deve ser firmado pelo contratante do serviço e deverá conter, no mínimo: Nome da entidade; local; deve haver também a assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função, número de telefone e/ou endereço eletrônico para eventual consulta); cargo exercido e a indicação do volume de documentos inventariados/catalogados de forma a identificar o porte do fornecimento;

4.3.4Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, a peculiaridade dos suportes (diferentes proporções e processos fotográficos) assim como sua antiguidade, raridade e distintos graus de conservação.

4.3.5 Os atestados supracitados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

4.3.6 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.4 Qualificação Técnico-Profissional:

4.4.1 A contratada promoverá a coordenação geral da equipe multidisciplinar do projeto, sendo essa composta pelos profissionais abaixo elencados, devendo esses participarem do quadro de colaboradores da empresa durante todo o transcurso do objeto e, possuir as seguintes funções:

4.4.2 deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de

Contratação deste profissional/prestador de serviço – **01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia ou História**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a fornecer consultoria na etapa de diagnóstico e revisão do plano de classificação mencionado na descrição da solução deste Termo de Referência. Este profissional deve ter experiência comprovada em projetos de organização e/ou conservação e/ou catalogação e/ou inventariação de documentos fotográficos, de no mínimo 3 (três) anos, em instituições que sejam Pessoa Jurídica de Direito Público e que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente e ter pós-graduação strictu sensu (mestrado e/ou doutorado), já concluído.

4.4.3 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.4.4 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, a peculiaridade dos suportes (diferentes proporções e processos fotográficos) assim como sua antiguidade, raridade e distintos graus de conservação.

4.4.5 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.6 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.4.7 Diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) em curso credenciado pelo MEC;

4.4.8 Versão digitalizada do currículo do profissional

4.4.9 Serão considerados documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional:

4.4.10 Cópia de Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente assinada;

4.4.11Cópia de Contrato de trabalho.

4.4.12 Atestado de capacidade técnica fornecido órgão de atuação, indicando o trabalho realizado e o tempo de execução.

4.4.13 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.5 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço – **01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a coordenar, pesquisar, e revisar os dados catalogados dos documentos fotográficos objeto deste Termo de Referência. Esse profissional deve ter experiência comprovada em projetos de organização e/ou conservação e/ou catalogação e/ou inventariação de documentos, de no mínimo 1 (um) ano, em instituições que sejam Pessoa Jurídica de Direito Público e que reconhecidamente custodiem documentos de caráter permanente e ter pós-graduação strictu sensu (mestrado e/ou doutorado), já concluído.

4.5.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.5.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção do acervo a ser inventariado e catalogado, cuja atividade gera um grande volume de dados que precisam ser revisados e padronizados, além da necessidade de atividades de pesquisas para identificação das imagens.

4.5.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.4 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.5.5 Diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) em curso credenciado pelo MEC4.10.6 Versão digitalizada do currículo do profissional

4.5.6 Serão considerados documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional:4.10.8 Cópia de Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente assinada;

4.5.7 Cópia de Contrato de trabalho.

4.5.8 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.5.9 Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.

4.6 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço –**01 (um) profissional da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a pesquisar, catalogar e inventariar os documentos fotográficos objetos deste Termo de Referência.

4.6.1 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.6.2 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção e qualidade do acervo a ser inventariado e catalogado, considerando que grande parte do acervo remete a personalidades e acontecimentos históricos que precisam ser identificados, antes do processo de catalogação.

4.6.3 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.4 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.6.5 Versão digitalizada do currículo do profissional

4.6.6 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.1Deverá apresentar conselho profissional na área de atuação, em caso de existência de um conselho.4.14 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda Compromisso Futuro de Contratação deste profissional/prestador de serviço –**01 (um) profissional da área História**, com formação acadêmica de nível superior na área, em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a pesquisar, catalogar e inventariar os documentos fotográficos objetos deste Termo de Referência.

4.15 O Compromisso Futuro de Contratação deve ser assinado pelo profissional / prestador de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.15.1 Tais especificações são necessárias graças a grande proporção e qualidade do acervo a ser inventariado e catalogado, considerando que grande parte do acervo remete a personalidades e acontecimentos históricos que precisam ser identificados, antes do processo de catalogação.

4.16 A referida capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.16.1 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC;

4.16.2 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.16.2.1 Sua permanência no Projeto deve ser de tempo integral, enquanto perdurarem as atividades de inventariação e catalogação.

4.7Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) auxiliar da área de Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia,** com formação acadêmica de nível superior– ou estudante – em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a executar as atividades de catalogação e inventariação dos documentos objetos deste Termo de Referência.

4.7.1 Os Compromissos Futuros de Contratação devem ser assinados pelos profissionais/prestadores de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.7.2 Tais especificações são necessárias graças a grande quantidade de documentos à serem catalogados e inventariados dentro do período estabelecido.

4.7.3 A referida formação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.4 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou Declaração da instituição de ensino, caso o curso de graduação esteja em andamento.

4.7.5 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.7.6 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) auxiliar da área de História,** com formação acadêmica de nível superior– ou estudante – em instituição devidamente certificada pelo Ministério da Educação, de modo a executar as atividades de catalogação e inventariação dos documentos objetos deste Termo de Referência.

4.7.7 Os Compromissos Futuros de Contratação devem ser assinados pelos profissionais/prestadores de serviço e sua assinatura deve ser devidamente reconhecida em cartório.

4.7.8 Tais especificações são necessárias graças a grande quantidade de documentos à serem catalogados e inventariados dentro do período estabelecido.

4.7.9 A referida formação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.10 Diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou Declaração da instituição de ensino, caso o curso de graduação esteja em andamento.

4.7.11 Versão digitalizada do currículo do profissional.

4.8 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) profissional de Diagramação**, de modo a diagramar e estruturar os dados obtidos das atividades de catalogação e inventariação dos documentos, este profissional deverá elaborar o layout do catálogo de fotografias do acervo da Mapoteca, objeto deste Termo de Referência.

4.9 Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa proponente – por meio de contrato de prestação de serviço ou por assinatura em Carteira de Trabalho e Previdência Social – ou ainda compromisso futuro de contratação, **01 (um) profissional de Letras-Português**, de modo a executar a revisão ortográfica das partes pré-textuais (introdução, apresentação, informações sobre o catálogo) e pós textuais (índices e referências) que integrarão o catálogo, objeto deste Termo de Referência.

4.21.9 O serviço será realizado no Complexo Arquitetônico do Itamaraty, localizado na Avenida Marechal Floriano, 196 - Rio de Janeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O orçamento de referência do serviço apresenta o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução dos serviços e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

5.2 São apresentadas duas planilhas:

5.2.1 A sintética que apresenta os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução dos serviços – chegando ao custo total de referência dos serviços. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência dos serviços – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência dos serviços, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

5.2.2 A analítica traz as composições de custo unitário dos serviços inseridos na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço. Os serviços foram detalhados a partir do Sistema SINAPI,

SBC, EMOP e SCO ou atendendo a Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços no âmbito da administração pública federal.

5.2.3 O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 349.937,20, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária juntados aos autos deste processo.

5.3. Na presente licitação foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida: Base de dados SINAPI, SBC e SCO e Catálogo de itens EMOP.

5.4. Portanto, conforme mencionado na legislação vigente, para os casos de custos unitários de insumos o

5.4.1 A pesquisa a Base de Dados SBC , adotada por autarquia e instituições de controle, é disponibilizada no endereço eletrônico https://www.informativosbc.com.br/, Catálogo de Itens EMOP é disponibilizada no endereço eletrônico http://www.emop.rj. gov.br/index.asp.

5.5. No orçamento de referência da presente licitação: foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

5.6. No orçamento do presente serviço, foram juntadas as planilhas sintéticas e as planilhas analíticas. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos, atendendo aos termos do Art.10 do Decreto n°7.983 /2013. Para compor a planilha orçamentária que orienta a presente licitação, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas (2023).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto deste processo deve ser executado de acordo com as etapas abaixo:

6.1.1 Diagnóstico e revisão do plano de classificação:

6.1.2 As fotografias no acervo estão estruturadas em um plano de classificação organizado em categorias, classes e subclasses que representam diferentes temáticas, tais como:

6.1.3 Assuntos Militares e políticos, incluindo registros das forças armadas, tratados e acordos, representações diplomáticas e associações internacionais; Arte e Literatura com fotografias de exposições, esculturas e monumentos; Ciências Matemáticas, Físicas e Naturais; Assuntos Culturais e Científicos; Assuntos Sociais que envolve fotografias de visitas de autoridades, homenagens e recepções; Retratos com fotografias de personalidades; e a Coleção Rio Branco com retratos individuais, em grupo e da família, além de outras categorias, classes e subclasses que integram o acervo.

6.1.4 Nesta etapa, os colaboradores deverão analisar cada categoria, classe e subclasse para verificar a consistência da terminologia utilizada e a hierarquia estabelecida. Finalizado a análise, deverá ser entregue um novo plano, com as modificações propostas, de modo a ser avaliada pela contratante e o corpo diplomático.

6.2 Descrição das fotografias

6.2.1 Após a atualização do plano de classificação, torna-se possível o andamento da próxima etapa de descrição do acervo fotográfico, cujo processo deverá ser realizado de acordo com os itens enumerados abaixo:

6.2.1.Identificação e levantamento do acervo fotográfico no arquivo.

6.2.2. Com o objetivo de obter uma melhor distribuição das tarefas e a coordenação das atividades atribuídas aos colaboradores, cada integrante da equipe ficará responsável por um conjunto de classes e subclasses. Após a distribuição dos conjuntos, cada integrante deverá localizar nos arquivos as pastas com as fotografias para iniciar a descrição em si. Finalizada a descrição, o colaborador deverá retornar com as pastas na localização e arquivo a que pertence.

6.2.3 Análise do documento fotográfico, pesquisa e preenchimento dos campos planilhados (Descrição).

6.2.4 Em posse da documentação a ser descrita, os colaboradores deverão analisar o conteúdo registrado para o preenchimento dos campos pré-estabelecidos, tais como:

I. Número de inventário

II. Localização UASG 240003

III. Titulo principal

IV. Autor

V. Dimensão

VI. Processo fotográfico

VII. Descrição da imagem

VIII. Personalidade

IX. Local

X. Data

XI. Inventário

XII. Estado de Conservação

XIII. Marcas de proveniência

XIV. Coleção especial

XV. Notas Gerais

6.3 Com o intuito de preencher de forma completa os metadados acima, os colaboradores deverão fazer a consulta em outras bases de dados e instrumentos de apoio, como por exemplo, a brasiliana fotográfica que abarca um conjunto extenso de documentos fotográficos de diferentes instituições de renome. Considerando que a brasiliana abarca documentos cujo o tema refere-se ao Brasil e sua história, dialoga com o acervo existente na mapoteca, relacionado ao objeto desse termo de referência.

6.4. Ajuste dos números de inventário

6.4.1 Finalizada toda descrição do acervo fotográfico, considerando a existência de lacunas e inconsistências na numeração de inventário, essa deverá ser ajustada pela equipe, de modo a criar uma sequência lógica, sem repetições e documentos sem números.

6.5 Diagramação e produção do catálogo.

6.5.1 A diagramação consistirá no tratamento da informação registrada em planilhas, incluindo a extração dos dados planilhados, criação do projeto gráfico, e estruturação dos dados em um layout apropriado para o pesquisador do acervo.

6.5.2 O projeto gráfico deverá ser apresentado pela contratada, sendo este submetido a análise da contratante e do corpo diplomático.

6.5.3 No fim dessas etapas deverá ser entregue pela contratada:

6.5.4 Planilha em Excel com os metadados preenchidos durante o levantamento, e devidamente padronizados, com filtros aplicados de modo a permitir a organização dos dados de acordo com o objetivo, possibilitando a pesquisa.

6.5.5 Catálogo em pdf diagramado em formato digital, incluindo a documentação fotográfica catalogada, os campos preenchidos. Deverá conter partes pré-textuais (introdução, apresentação, informações sobre o catálogo) textuais (itens documentais catalogados) e pós textuais (índices e referências).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado será conforme: Termo de Referência e Cronograma físico-financeiro

7.1.1 No presente feito, o cronograma físico-financeiro encontra-se acostado ao processo.

7.1.2 Considerando que foi adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 349.937,20

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 349.937,20.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se justifica o parcelamento da solução e nem seria vantajoso. O Estudo técnico avaliou que não é economicamente viável parcelar a solução pois aumentaria a complexidade da gestão do Contrato com a necessidade de mais tempo envolvido, onerando o erário público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas a este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A execução da catalogação e inventariação, consolidados em um documento final disponível ao público, permite maior independência do usuário em suas escolhas de pesquisa; o amplo acesso ao patrimônio público e a divulgação de um acervo de grande relevância histórica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Percebe-se, como benefício, em relação à segurança, a disponibilização de catálogo que reflita a realidade do acervo (qualitativamente e quantitativamente), indicando elementos como topografia, e atributos do documento (como marcas de proveniência, anotações entre outros elementos) auxilia na avaliação e identificação do item, em casos de furto. Além de fortalecer a segurança desses documentos, tal inventariação, inibe o desaparecimento e subtração dos itens, pois suas descrições e informações gerais contribuem para uma gestão de acervo engajada sobre suas coleções, consciente de sua total dimensão e características essenciais.

12.2 Em relação a pesquisa, o catálogo como produto final permite o acesso, por parte dos consulentes, ao patrimônio e a produção de pesquisas sobre esse importante acervo.

13. Providências a serem Adotadas

13.2. Na presente licitação foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, e serão juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

13.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas para executar um pleno serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As especificações para contratação dos serviços observam os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, atendendo as especificações previstas no Termo de Referência, a todas as normas legais pertinentes, inclusive o disposto no Guia Nacional de Sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2 Justificativa da Viabilidade

15.3 A contratação é viável, na perspectiva do interesse público envolvido tendo em vista que leva em conta aspectos e economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Por oportuno, verifica-se que a presente contratação respeita o ciclo de vida do objeto, refletindo vantajosidade na solução apresentada pela administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO RAMOS ARISTON

Coordenação-Geral de Administração e Projetos

ELIZABETH CASARSA MARQUES

Gestora de Contratos

LUCAS AUGUSTO ALVES FIGUEIREDO

Bibliotecário - Fiscalização

CYNTHIA VANDERLINDE TARRISSE DA FONTOURA

Fiscal

Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 16:16:04.